



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 898, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 029/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/001541/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 029/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Ata Comércio e Serviços de Informática LTDA por meio do processo n.º SEI-150016/001541/2021.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização instituída pelo artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- **Gestor:** Manuelito de Sousa Reis Júnior, ID n.º 4406953-7;
- **Suplente do Gestor:** Rosana Alves de Andrade, ID n.º 4347470-5;
- **Fiscal Requisitante:** Isabela Rebouças Costa, ID n.º 4349659-8;
- **Suplente de Fiscal Requisitante:** Andrea Barros Mendonça Valente, ID n.º 5093187-3;
- **Fiscal Técnico:** Vania Lucia Barros Ventapane Soares, ID n.º 2823095-7;
- **Suplente de Fiscal Técnico:** Andrea Barros Mendonça Valente, ID n.º 5093187-3;
- **Fiscal Administrativo:** Rafael da Costa Hall, ID n.º 5114748-3;
- **Suplente de Fiscal Administrativo:** João Eduardo Villela Meireles, ID n.º 5109016-3.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do contrato n.º 029/2021 e de seus aditivos, bem como do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 03.01.2022.